

Universidade alemã destaca sócio da Pabst & Hadlich

Recentemente, um dos sócios fundadores do escritório Pabst & Hadlich teve sua atuação acadêmica destacada pela prestigiada Universidade Humboldt de Berlim:

“Desde 2000, o professor Dr. Haroldo Pabst lecionou direito brasileiro, em especial direito comercial, societário e contratual internacional, como docente com licenciatura no contexto do ‘Curso de Direito em Línguas Estrangeiras’ na Faculdade de Direito da Universidade Humboldt de Berlim. As atividades de ensino do professor Dr. Pabst foram sempre avaliadas pelos alunos como extremamente competentes,

cheias de ideias, inovadoras e extremamente úteis para a prática profissional futura. O Prof. Dr. Pabst esteve decisivamente envolvido no desenvolvimento e na implementação do curso de Direito Brasileiro na Faculdade de Direito da Universidade Humboldt de Berlim e foi sempre um grande enriquecimento para toda a faculdade.”

DIREITO TRIBUTÁRIO

Alíquota de ICMS

Com pedido de vista do Ministro Gilmar Mendes, o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu novamente o julgamento do Recurso Extraordinário nº. 714.139, no qual se discute a seletividade de alíquotas de ICMS cobrado sobre a energia elétrica e serviços de telecomunicação. O Recurso Extraordinário foi interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça de Santa

Catarina (TJSC) que manteve sentença de primeiro grau que julgou constitucional o art. 19, inc. I, alínea “a”, da Lei estadual nº. 10.297/96, que prevê alíquota de 25% de ICMS. Dos onze Ministros, três já se manifestaram favoravelmente à aplicação da alíquota geral de 17%. Não há data definida para o término do julgamento.

DIREITO SOCIETÁRIO

Habilitação retardatária é faculdade do credor

Segundo recente entendimento da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o credor que não foi incluído no plano de recuperação judicial de forma voluntária pode optar por não habilitar seu crédito, optando, assim, pela execução individual, após o término do processo de recuperação. Portanto, não é possível impor ao credor que submeta seu crédito ao plano de recuperação, ainda que haja

créditos semelhantes e da mesma categoria. O relator do caso no STJ, Ministro Luis Felipe Salomão, destacou que após a homologação do quadro geral de credores, aqueles que não tiverem habilitado seu crédito poderão requerer a inclusão retardatária ao juízo da falência ou da recuperação, o que se traduz em uma faculdade e não obrigatoriedade.

DIREITO MÉDICO

Indenização aos profissionais de saúde vitimados pela COVID-19

Em 26/03/2021, foi promulgada a Lei nº. 14.128/21, que dispõe sobre a compensação financeira aos profissionais e trabalhadores de saúde que, durante a pandemia do SARS-CoV-2, tornaram-se permanentemente incapacitados para o trabalho, extensível ao cônjuge, dependente e herdeiros necessários em caso de

óbito. A lei prevê a presunção da Covid-19 como causa da incapacidade permanente ou do óbito, ainda que não tenha sido a causa única, principal ou imediata, desde que mantido o nexo temporal entre a data de início da doença e o dano sofrido.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Compras pela *internet* e culpa do consumidor

Com a alta das compras feitas pela *internet* no último ano, a aplicação de golpes e fraudes, infelizmente, também cresceu. As empresas que utilizam plataformas de *e-commerce* precisam manter a segurança de seus sistemas em dia, para garantir a segurança das operações. Os consumidores, por sua vez, também precisam ficar atentos: comprar em *sites* conhecidos reduz significativamente a chance de que ocorram problemas. Além disso, nos pagamentos realizados através de boletos bancários a atenção deve ser redobrada. É importante verificar, antes

de autorizar a transação, se as informações apresentadas pelo sistema ou aplicativo do banco correspondem àquelas constantes do boleto bancário. Nesse tipo de situação, em que pese a aplicação, nas relações de consumo, da responsabilidade objetiva do fornecedor, a jurisprudência tem entendido que este último não será responsabilizado se ficar demonstrada a culpa exclusiva do consumidor que, ao deixar de observar os cuidados mínimos que estão ao seu alcance, acaba contribuindo, ainda que de forma não intencional, para a ocorrência do ilícito.

PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalágio
Dra. Alessandra L. E. Schroeder Altenburg
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Dra. Barbara Reinert Krauss
Dra. Bruna Bárcia da Silva Palma
Dra. Bruna H. Moritz Dias
Dra. Carla Mislaine dos Santos
Dr. Clayton Rafael Batista
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Dra. Fabiana Montibeller
Dr. Felipe Campos de Azevedo
Dr. Gustavo Luiz de Andrade
Dr. Fernando Fernandes
Dr. Haroldo Pabst

Dr. João Vitor Borges
Dr. Júlio César Krepsky
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky
Dr. Leutério Luiz de Lara
Dr. Marcelo Alessandro Beduschi
Dra. Marli T. Zago Ender
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Dra. Milene Susan Mallon
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian
Dr. Phillimy C. Chaves Silva
Dr. Rafael Barg Cordeiro
Dra. Shirley Theiss
Dr. Thiago Rodrigues de Moura
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado
em Direito Empresarial:

Direito Societário
Direito Tributário
Direito Comercial
Direito Cível
Direito Trabalhista
Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde

Escritórios associados
no Brasil e Exterior